



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O Município de Elói Mendes, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.537, de 29 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 27 de agosto de 2025
- **Horário:** 09h00
- **Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Critério de julgamento:** Maior Preço
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Prazo para impugnações e esclarecimentos:** até às 23h59 do dia XX de XXXXX de 2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO, a título precário e oneroso, da exploração do evento 15ª EXPOEM em comemoração ao 114º aniversário de emancipação de Elói Mendes**, a ser realizado no período de **05 a 07 de setembro de 2025**, com duração de **03 (três) dias**, incluindo:

- Fornecimento de toda a estrutura necessária, compreendendo: sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, entre outros, conforme Termo de Referência;
- Serviços de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção;
- Direito de exploração comercial na área cedida, incluindo: alimentos e bebidas, comercialização de publicidade e camarotes.

1.2. Integram também o objeto da concessão:

- Exploração de camarote;
- Captação de patrocínios;
- Exploração da praça de alimentação geral do Parque;
- Estacionamentos;
- Outros itens, conforme disposto no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Preço (maior oferta, respeitado o lance mínimo)**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

2. RECEITA DA CONCESSÃO

A receita decorrente da concessão será **consignada nas dotações do orçamento vigente**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Portal de Compras Públicas, o qual permite a participação dos interessados na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para:

- Microempresas (ME);
 - Empresas de Pequeno Porte (EPP);
 - Sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
 - Microempreendedores Individuais (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, conforme legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder judicial ou administrativamente;
- 4.3.4. Enquadrados nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Pessoas jurídicas poderão participar da licitação em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição de participação, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campos próprios do sistema eletrônico, referentes às seguintes declarações:

4.5.1. Cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com aptidão para usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração que extrapolem a receita bruta máxima admitida.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para ME/EPP, a assinalação “não” impedirá o prosseguimento.

4.5.1.2. Nos demais itens, a assinalação “não” impedirá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que a empresa se enquadre como ME/EPP.

4.5.2. Concordância com as condições do Edital e seus anexos;

4.5.3. Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;

4.5.4. Inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com ciência da obrigatoriedade de declaração posterior;

4.5.5. Não emprego de menores em condições proibidas, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6. Elaboração independente da proposta;

4.5.7. Ausência de trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva;

4.5.8. Cumprimento da reserva legal de vagas e acessibilidade previstas na legislação (Lei nº 8.213/1991, art. 93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais e previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário da abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto e o preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

5.2. O envio da proposta e dos documentos será feito por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação mesmo com eventuais restrições fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, arcando com eventuais prejuízos por desconexão ou não visualização de mensagens do sistema.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação no sistema.

5.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre propostas nesta etapa; a classificação ocorrerá após negociação e julgamento.

5.7. Os documentos do licitante melhor classificado só serão disponibilizados à Agente de Contratação e ao público após o encerramento da etapa de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher os seguintes campos no sistema eletrônico:

6.1.1. Valor unitário e total por item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca dos itens ofertados;

6.1.3. Fabricante dos itens ofertados;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (modelo, validade/garantia, registro em órgão competente, se aplicável).

6.2. As especificações constantes na proposta vinculam a futura contratada.

6.3. Os preços devem incluir todos os encargos e custos diretos ou indiretos (operacionais, previdenciários, tributários, trabalhistas, etc.).

6.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo alegações posteriores de erro ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação.

6.6. Devem ser respeitados os preços máximos estabelecidos nas normas de contratações públicas vigentes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local informados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas:

- Em desacordo com os requisitos do Edital;
- Com vícios insanáveis;
- Sem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Toda desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e acompanhada em tempo real pelos participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7.9. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, e com possibilidade de prorrogações automáticas.

7.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema caso haja lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

7.11. Cada prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver lances ofertados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances dentro do tempo estabelecido, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Agente de Contratação, justificadamente e com apoio da equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da sessão pública, com vistas à obtenção do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido primeiro.

7.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance.

7.17. Em caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.18. Caso a desconexão com o Agente de Contratação dure mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.19. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para ME/EPP, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte das empresas. As ME/EPP que estiverem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

7.21. A ME/EPP melhor classificada nessa condição terá direito a apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

7.22. Se a ME/EPP melhor classificada não apresentar proposta ou desistir, as demais classificadas dentro do limite de 5% serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

7.23. Havendo empate entre ME/EPP nas condições acima, será realizado **sorteio** para definição de quem poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7.24. Quando houver margens de preferência para produtos nacionais em relação a estrangeiros, o desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas beneficiadas,

conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação apenas em casos de empate entre propostas sem novos lances ou entre lances finais de modo aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.26.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta imediatamente após a classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

7.26.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.26.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos — exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes — a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas — encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação que indiquem CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

9.6. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto aos documentos relacionados à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que seja comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica e Documentos Complementares

a) Cópia dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;
- Documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, acompanhados do estatuto ou contrato social;
- Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Obs.: Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

c) Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): comprovação de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de um dos documentos a seguir:

- c.1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c.2) Certidão de Breve Relato, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c.3) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (modelo constante no edital).

d) No caso de empresas em consórcio:

- Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito pelos consorciados, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1) É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio na mesma licitação, bem como sua participação isolada no certame.

e) Declaração da própria empresa, atestando que:

- Não utiliza nem se beneficiou, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil;
- Não foi autuada nos últimos cinco anos por tal prática;
- Não infringiu reiteradamente as normas de proteção ao trabalhador adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- Não foi autuada no ano em curso ou no ano anterior por infrações relativas à segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

(Modelo de declaração disponível em anexo ao edital.)

f) Declaração, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

g) Declaração, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, afirmando o atendimento integral aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

h) Declaração, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, atestando o cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

9.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade:

- Com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade exercida;
- Com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, também relativa à atividade exercida.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.1. Caso o fornecedor seja legalmente isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela Fazenda Pública correspondente ao seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

9.9.2. O microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

da apresentação das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade constante no próprio documento ou, na ausência desta informação, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, salvo se houver outro prazo expressamente indicado na certidão.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprovem a boa situação financeira da licitante.

É vedada a substituição desses documentos por balancetes ou balanços provisórios. Será admitida a atualização monetária, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos casos em que as peças contábeis tenham sido encerradas há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. O documento referido no item anterior poderá se restringir ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.10.2.2. Serão considerados válidos, conforme a legislação vigente, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A):

- a.1) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2) Publicados em Diário Oficial;
- a.3) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.4) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Para sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- b.1) Por fotocópia do Livro Diário (incluindo Balanço e Demonstrações Contábeis), com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou
- b.2) Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), desde que acompanhada do recibo de entrega emitido pelo SPED, comprovando a autenticação dos livros, conforme disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996, com redação dada pelo Decreto nº 8.683/2016.

c) Para sociedades constituídas no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- c.1) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) A comprovação da boa situação financeira da licitante será demonstrada por documento ou declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, contendo os seguintes índices econômicos-financeiros, calculados conforme as fórmulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral (LG)
- Índice de Solvência Geral (SG)
- Índice de Liquidez Corrente (LC)

Índices Econômico-Financeiros

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Requisito: Igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG)

Requisito: Igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

3. Índice de Liquidez Geral (ILG)

Requisito: Igual ou superior a 1,00

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

d.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

d.2) As fórmulas acima mencionadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, a ser juntado ao balanço patrimonial, assinado pelo contador da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

d.3) Caso seja necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos exigidos, o respectivo memorial de cálculo de atualização monetária.

d.4) Justificativa dos Índices Contábeis: Os índices financeiros exigidos neste edital são de uso corrente no mercado e não constituem restrição à participação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

d.5) Patrimônio Líquido: Caso os índices exigidos neste edital não sejam atingidos, a licitante poderá comprovar sua boa situação financeira mediante demonstração de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

e) A(s) empresa(s) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, com vistas a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

f) Em caso de empresas participantes em consórcio, será permitido que, para fins de habilitação econômico-financeira, o cálculo dos indicadores contábeis seja realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis de cada consorciado.

Não será admitido o somatório direto dos índices.

9.11. Habilitação / Qualificação Técnica

9.11.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para executar os serviços objeto da presente licitação, demonstrando capacidade de organização e exploração comercial de evento, conforme especificações deste edital e termo de referência.

a) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de diversos atestados, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante.

c) A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todos os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **d.1)** Descrição dos serviços prestados, com especificações dos itens e período de execução;
- **d.2)** Identificação clara do emitente, com vistas à eventual diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- **d.3)** Manifestação quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como data e local da emissão do atestado.

9.11.2. Os atestados apresentados deverão ainda:

- a) Comprovar a aptidão da licitante para execução dos objetos licitados, preferencialmente por meio de atestados em papel timbrado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham sido suas contratantes.
- b) Vir acompanhados da relação dos itens executados, com a descrição dos respectivos serviços.

9.11.2.1. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria licitante.

9.11.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

9.11.2.3. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado, assumindo total responsabilidade por este fato, renunciando a qualquer alegação futura que enseje controvérsias técnicas ou financeiras com a Administração.

(Modelo anexo ao edital.)

9.11.2.4. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, se vencedora, será responsável por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional legalmente habilitado e com vínculo com a empresa licitante, graduado e habilitado em engenharia civil ou elétrica, para fins de comprovação da responsabilidade técnica sobre a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, objeto do atestado.

(Modelo anexo ao edital.)

9.11.2.4-1 Justifica-se a exigência do item anterior considerando que o objeto do certame é a realização da **14ª EXPOEM**, com o fornecimento de toda a estrutura necessária, inclusive, a prévia aprovação do Corpo de Bombeiros. Para tanto, é imprescindível a atuação de profissional legalmente habilitado, nos termos da Súmula TCU nº 260.

9.11.2.5 A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com o quadro permanente da empresa licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- c) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- d) Cópia do Contrato de Trabalho e/ou de Prestação de Serviços;
- e) Cópia do Contrato Social.

9.11.2.6 Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que, se vencedora, realizará a comprovação de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s), na respectiva região.

(Modelo anexo ao edital.)

9.11.2.7 Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que, se vencedora, será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s), junto ao CREA/MG, e/ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT(s), junto ao CAU/MG, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

(Modelo anexo ao edital.)

9.11.2.8 A exigência do item anterior justifica-se como medida essencial de segurança para a manipulação de fogos de artifício, conforme previsto no certame, evitando riscos à integridade coletiva. Trata-se, ainda, de condição indispensável à obtenção de autorização junto ao Corpo de Bombeiros para a realização da atividade no evento.

9.11.2.9 No caso de empresa com filial, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão referir-se a um único CNPJ, correspondente à matriz ou à filial, conforme o caso. Não será permitida a mescla de documentos entre matriz e filial, ressalvadas apenas as certidões que, por sua natureza, só possam ser emitidas em nome da matriz.

9.11.2.10 Caso algum documento seja emitido pela internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será realizada a devida conferência pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, por meio do sítio eletrônico do órgão competente.

9.11.2.11 Apresentar **declaração**, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que se compromete a obter, para fins de contratação, a comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e legislação complementar. O documento deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>.

(Modelo anexo ao edital.)

9.11.2.12 O Termo de Referência será parte integrante do edital, podendo conter outras exigências documentais para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, a fim de resguardar a Administração na consecução integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

9.12 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por ME ou EPP, e constatada alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa.

9.14 A não regularização fiscal e trabalhista dentro do prazo previsto implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Persistindo a situação com outros licitantes classificados como ME ou EPP, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de análise mais minuciosa da documentação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando, por meio do “chat” do sistema eletrônico, nova data e horário para continuidade.

9.16 Será inabilitado o licitante que:

- a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos; ou
- b) os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.17 Para os itens não exclusivos a ME e EPP, em caso de inabilitação, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da possibilidade de ocorrência do empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, então, as regras previstas para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o cumprimento de todas as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada ao longo da execução contratual, bem como na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou qualquer condição que possa induzir julgamento múltiplo, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações estabelecidas ou que condicione sua validade à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valores e documentos complementares estarão disponíveis para consulta na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, o licitante interessado deverá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 O recorrente disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes serão desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Em caso de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública já realizada, ou de anulação da própria sessão pública, hipótese em que os atos anulados, bem como os deles dependentes, deverão ser repetidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização da documentação exigida.

12.1.3 Nas hipóteses previstas no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, relativas à regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), por e-mail, ou conforme a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação realizada por e-mail obedecerá aos dados constantes no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação e sendo efetivada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente à Adjudicatária, via correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação contratual as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

15.3.2 A contratada se vincula integralmente à sua proposta, às condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como reconhece os direitos da Administração constantes dos **arts. 138 e 139** da referida norma.

15.4 O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no **Termo de Referência**.

15.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possíveis ocorrências impeditivas, tais como:

- Suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade;
- Proibição de contratar com o Poder Público;
- Outras ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018;
- Consulta prévia ao CADIN, conforme art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.6.1 Na hipótese de constatação de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.7 Na hipótese de o licitante vencedor:

- Não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital; ou
- Recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais penalidades legais cabíveis, poderá convocar o próximo licitante classificado, respeitada a ordem de classificação, para:

- Comprovar os requisitos de habilitação;
- Ter sua proposta e documentos complementares analisados;
- Firmar o contrato ou ata de registro de preços, após negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Devido à natureza do objeto, o valor do contrato será fixo e irrevogável.

17. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as condições de fiscalização, estão definidos no **Termo de Referência**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras e condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

21.3 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação. A autoridade responsável poderá:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informado, para decisão da autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Elói Mendes as sanções administrativas referidas nos itens 21.1, alíneas “c” e “d”, incluindo eventuais atos de reabilitação perante a Administração Pública.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.5.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, inclusive por seus fornecedores e subcontratados (caso permitida a subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.

21.5.2 Para os fins desta cláusula, são consideradas as seguintes práticas indevidas:

- a) **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática Fraudulenta:** Falsificar, omitir ou distorcer fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

c) **Prática Concertada:** Estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento da Administração, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática Coercitiva:** Causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou apresentar declarações falsas durante inspeções ou auditorias realizadas por organismos de controle, com o objetivo de impedir investigações relacionadas às práticas acima.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Caso a impugnação seja acolhida, nova data para a realização do certame será definida e publicada.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto nas hipóteses previstas no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão todos os participantes e a Administração.

22.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimento, e demais avisos de ordem geral serão publicados no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das atualizações.

22.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por:

- Sócio;
- Pessoa designada para a administração da sociedade; ou
- Procurador.

Deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- Estatuto ou contrato social e respectivas alterações;
- Ato de designação do administrador;
- Procuração (pública ou particular) com poderes específicos para impugnar o Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata, que será divulgada no sistema eletrônico.

23.2. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo manifestação expressa em contrário do Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo constantes no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

23.4. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, com validade jurídica e ampla transparência.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação por parte do licitante vencedor.

23.6. As normas que regem este procedimento licitatório serão sempre interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade, preservando o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias úteis com expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, com respeito aos princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é responsável pela veracidade das informações e legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, se já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

23.11. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

23.12. A Administração Pública Municipal poderá:

- **Revogar** esta Concorrência, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável; ou
- **Anulá-la**, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.12.1. A anulação do procedimento implica a anulação do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da Concorrência, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos obrigatórios à habilitação e à classificação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br / <https://eloimendes.mg.gov.br>

24. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração do Porte da Empresa
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- **Anexo VIII** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- **Anexo IX** – Declaração Conjunta de Habilitação Técnica
- **Anexo X** – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO 15ª EXPOEM EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ELÓI MENDES, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, INCLUINDO:

- FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, COMPREENDENDO:
 - SONORIZAÇÃO; - ILUMINAÇÃO; - TENDAS; - FECHAMENTOS METÁLICOS; - GRADES DE CONTENÇÃO; - GERADORES; - SINALIZAÇÃO; - SEGURANÇA PRIVADA; - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO
- SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO;
- DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ÁREA CEDIDA, INCLUINDO:
 - ALIMENTOS E BEBIDAS; - COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMAROTES.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Concessão a título precário e oneroso, de exploração do evento 15ª EXPOEM, no período de 05 a 07 de setembro de 2025, e 03 (três) dias de shows musicais, sendo que nos 03 (três) deverá ser realizado serviço de sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, e outros conforme termo de referência), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas reservadas/camarotes) na área do espaço cedido, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

2. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1 A modalidade licitatória eleita para o presente certame é a Concorrência Pública, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de concessão de uso de bem público de forma precária e onerosa, com direito de exploração econômica, sendo necessária ampla competitividade entre os interessados, dada a complexidade e relevância do objeto.

O objeto da licitação consiste na concessão, a título precário e oneroso, do direito de explorar a 15ª EXPOEM — evento a ser realizado entre os dias 05 e 07 de setembro de 2025 —, incluindo a realização de shows musicais, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a execução do evento. Além disso, o concessionário poderá exercer, mediante contrapartidas previamente estabelecidas, a exploração de atividades comerciais no espaço cedido, como a venda de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, ingressos para áreas exclusivas e camarotes.

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

A escolha da modalidade Concorrência se justifica pela natureza do objeto, que envolve outorga de uso de espaço público e permite a exploração econômica por terceiros, exigindo, portanto, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dada a relevância e o potencial econômico do evento, a Concorrência se apresenta como o meio mais adequado para garantir a ampla participação dos interessados, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade também proporciona o prazo necessário para a formulação das propostas, conforme previsto na legislação.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DA 15ª EXPOEM, EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO TRÊS DIAS DE SHOWS MÚSICAIS E A EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO.	01	01	R\$ 9.441,00	R\$ 9.441,00

Parâmetro para precificação de lance mínimo:

Disposição constante da tabela IX, do anexo III, da Lei Complementar nº 033, de 02 de outubro de 2023 (Código Tributário Municipal).

3.1 Especificação do objeto: Sendo que nos 03 (três) com fornecimento de toda estrutura necessária (sonorização, iluminação, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, e outros conforme termo de referência), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas (reservadas/camarotes) na área do espaço cedido, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o objeto, iniciando-se no dia seguinte ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.3 A Ordem de Serviço será expedida imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, devendo o serviço ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.4 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não.

() Sim.

5. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os fundamentos e as justificativas para a permissão da área pública, mediante Outorga do direito de exploração, a título oneroso, do evento “15ª EXPOEM, objeto deste Termo de Referência, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A solução adotada pela Administração Pública consiste na **concessão, a título precário e oneroso, do uso do espaço público** destinado à realização da 15ª EXPOEM – Exposição Agropecuária e Musical, no período de 05 a 07 de setembro de 2025, com duração de três dias, incluindo a promoção de shows musicais, bem como o fornecimento de toda a estrutura física, técnica e operacional necessária à execução do evento.

A concessão abrangerá todas as fases do **ciclo de vida do objeto**, compreendendo:

- **Planejamento e estruturação do evento:** O concessionário será responsável por planejar e desenvolver, com base nas diretrizes fixadas pela Administração, toda a programação do evento, contratar artistas e fornecedores, providenciar autorizações e alvarás legais, bem como definir e executar a estratégia de comercialização de ingressos e espaços (camarotes, pontos de venda, publicidade etc.).
- **Montagem da estrutura:** Sonorização, iluminação, tendas, grades de contenção, geradores, sinalização, áreas de alimentação, sistemas de segurança, entre outros itens exigidos no Termo de Referência, garantindo acessibilidade, conforto e segurança ao público.
- **Execução do evento:** Durante os três dias de realização, o concessionário deverá garantir o pleno funcionamento das estruturas montadas, a realização dos shows conforme cronograma, o funcionamento de serviços de apoio (limpeza, segurança, brigadistas, equipe técnica etc.), bem como o atendimento às normas legais, sanitárias e de segurança.
- **Desmontagem e encerramento:** Ao término do evento, o concessionário será responsável pela desmontagem de todas as estruturas temporárias, remoção de resíduos, restauração das condições originais do espaço público utilizado e apresentação dos relatórios exigidos pela Administração.
- **Responsabilidade pelo ciclo de vida completo:** Durante toda a vigência da concessão, caberá ao particular arcar com os custos de planejamento, execução e operação do evento, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, conforme estabelecido no edital.

Essa solução visa assegurar a realização de um evento de grande porte com qualidade técnica e estrutural, ao mesmo tempo em que desonera o Poder Público de custos operacionais e transfere os riscos e encargos da execução ao concessionário, promovendo economicidade, eficiência e maior retorno social à população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação, relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade, encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra os anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

7.2 Registra-se que eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômico-financeira será tratada em tópico específico deste Termo de Referência, de modo que sua inclusão nesta seção seria redundante.

7.3 – Subcontratação

7.3.1 O contratado poderá subcontratar exclusivamente atividades operacionais e acessórias, tais como:

- a) montagem, instalação e desmontagem de estruturas físicas (tendas, grades de contenção, fechamentos metálicos e outros);
- b) fornecimento e operação de sistemas de sonorização, iluminação e geradores;
- c) serviços de sinalização;
- d) serviços de segurança privada;
- e) limpeza e manutenção do local;
- f) contratação de equipes técnicas de apoio;

É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato. O descumprimento desta vedação acarretará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Valor, condições de pagamento e critério de julgamento

O valor global mínimo estimado para Outorga do direito de exploração, a título oneroso, do evento 15ª EXPOEM é de R\$ 9.441,00, conforme pesquisa de preço realizado com potenciais prestadores de serviços e de acordo com as práticas de mercado e conforme certidão de justificativa do valor, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Além do pagamento da maior oferta, deverá fornecer as estruturas especificadas neste termo de referência, que contempla as especificações técnicas das estruturas a serem implantadas, que também integram a relação de despesas a ser devidas pelo contratado, executados de forma direta pelo contratado.

O pagamento deverá ser feito nos termos e condições previstas neste termo de referência;

O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE (sendo a maior oferta vencedora aquela que apresentar o maior preço global) iniciando no montante indicado referente ao pagamento ao Município, respeitado o lance mínimo, bem como a implantação de toda a estrutura do evento, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

9. HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) ME/EPP: comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

c1) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;

d) É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo outra validade expressa no documento;

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado da área contábil demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais².
- b.5) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.
- c) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- d) Em caso de empresas participantes em consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices)

9.4 HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados, que indiquem a capacidade de organização e exploração comercial de evento, nos moldes do edital e do termo de referência, comprovando aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis e similares em características do objeto da presente licitação.

- a) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade, a apresentação de diferentes atestados compatíveis com o objeto da presente contratação.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor³.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - d.1) serviços prestados, com as especificações dos itens e em qual período;
 - d.2) clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
 - d.3) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos, data e local do atestado.

9.4.2 Os atestados deverão, ainda:

a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade dela para proceder a execução dos objetos licitados.

b) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens com as respectivas descrições dos serviços.

9.4.2.1 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.4.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja em nome da própria licitante.

9.5.3 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante (MODELO ANEXO)

9.5.4 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável de “Certidão de Acervo Técnico – CAT” emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo junto à empresa licitante, graduado(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

habilitado(s) em engenharia civil ou elétrica, para fins de responsabilização quanto ao objeto comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com

características semelhantes ao objeto da licitação, objeto do atestado. (MODELO ANEXO)

9.5.4.1 Justifica-se a exigência do item anterior considerando que objeto do certame é a realização da EXPOEM, com o fornecimento de toda estrutura de todos os itens que inclusive se exige a prévia aprovação do Corpo de Bombeiros, e deve haver profissional habilitado para isso, nos termos da súmula TCU 260.

9.5.5 A Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional (is) ao quadro permanente, para fins de contratação, poderá ser por intermédio de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- c) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- d) Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços e/ou;
- e) Cópia do contrato social.

9.5.6 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora irá realizar a comprovação de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. (MODELO ANEXO)

9.5.7 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora será responsável pela emissão de ART(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA-MG e/ou R.R.T(s), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG, devendo as ART(s)/RRT(s) estarem devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (MODELO ANEXO).

9.5.9 A exigência do item anterior, para fins de contratação, atende a uma necessidade básica do evento, qual seja, segurança na manipulação de fogos de artifício (previstos no certame), uma vez que uma pessoa inabilitada poderá gerar danos coletivos imensuráveis, sendo exigência para fins de autorização do próprio Corpo de Bombeiros para a realização da atividade no evento.

9.5.10 No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos, ressalvadas as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

9.5.11 Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

9.5.12 Apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa licitante de que se compromete a obter, para fins de contratação, comprovação de cadastro⁴, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar, a ser emitida no <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio5>. (MODELO ANEXO).

9.16 O termo de referência será parte integrante do edital no qual poderá ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Elói Mendes poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterà:

- As obrigações contratuais;
- Os mecanismos e critérios de fiscalização;
- As estratégias para a execução do objeto;
- O plano complementar de execução da contratada, se houver;
- O método de aferição dos resultados;
- As sanções aplicáveis, entre outros pontos relevantes.

10.6 O responsável pela gestão contratual será **MAXWELL XIMENES LOURENÇO** e o responsável pela fiscalização contratual será a comissão designada na Portaria 4490 de 04 de agosto de 2025 os quais atuarão conforme as regras previstas no regulamento municipal vigente.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

11.1 O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

11.2 O prazo de vigência do instrumento contratual é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.3 Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4 O espaço público objeto da permissão é a Praça de Eventos Prefeito Adauto Pereira Valias em Elói Mendes – MG.

11.5 A outorga de exploração da área objeto deste Termo de Referência, será a título precário, podendo ser utilizada para exploração comercial, apenas no período de **03 (TRÊS) dias consecutivos**, conforme calendário da **15ª EXPOEM 2025**, que será realizada **nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025**;

11.6 As barracas ou outros estabelecimentos comerciais utilizados na área pública objeto deste Termo de Referência, poderão ser montadas a partir do **dia 26 de agosto de 2025** e deverão ser desmontados e retirados, até às **18 horas do dia 12 de setembro de 2025**, sendo que o não atendimento do prazo deverá ser justificado e alinhado junto à administração do evento e tem como finalidade as vistorias e liberações pertinentes por parte dos órgãos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

11.7 A área objeto deste Termo de Referência a serem utilizadas, não poderão sofrer qualquer alteração ou modificações sem a prévia autorização da cedente.

11.8 Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que em hipótese alguma, nenhum profissional da Contratada ou terceiros com ela contratada será autorizado a descumprir tal determinação, devendo manter avisos da proibição.

11.9 Ao término da cessão de uso de área, salvo manifestação expressa da cedente, a contratada obrigará-se a entregar o espaço em sua forma original;

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento para utilização da área pública deverá ser realizado mediante recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal) a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes, e comprovado a quitação pela contratada ATÉ O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, o que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para o ato, no endereço de e-mail informado junto à plataforma eletrônica, sendo o pagamento em parcela única.

12.2 Não sendo paga a contraprestação pela cessão da área objeto deste Termo de Referência, na data apazada, sem prejuízo das penalidades legais, será desclassificado o licitante, salvo motivo de força maior devidamente justificada e aceita pela administração municipal, podendo o prazo nestes casos ser prorrogado à critério da contratante.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Caberá ao contratado o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos, bem como das regulamentações vigentes:

- a) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, ambiental, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município não ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do cumprimento das obrigações, respondendo por si e por seus sucessores;
- b) Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;
- c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a utilização da área;
- d) Manter durante o período de cessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições da utilização da área que constam do Termo de Referência, Edital e Contrato.
- f) Planejar, desenvolver, implantar e utilizar a área pública, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos e em consonância com a fiscalização;
- g) Utilizar a área pública, a título precário, após o pagamento da contraprestação correspondente, exclusivamente, para fins comerciais no evento denominado 15ª EXPOEM 2025;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e pelo acondicionamento de material e dos equipamentos mantidos nas dependências da área cedida, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao cedente.
- i) Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços objeto do Termo de Referência, Edital e Contrato, inclusive, os meios necessários para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto as barracas ou outros estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.2 Caberá ao Contratante:

- a) expedir a Autorização de Utilização da área, dentro das normas vigentes, indicando os locais para a utilização;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do cedente quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da área e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário visando obter informações sobre a permissão, nos horários de expediente;
- e) solicitar a remoção, a substituição, a alteração das barracas ou outros instrumentos comerciais, que não estiverem de acordo com o projeto (croqui) não aprovado pela Fiscalização do Município;
- f) notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- h) comunicar oficialmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado/cessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6.= A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7 Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.8 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9 A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

14.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.13 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

14.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos Seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2 Devido à natureza do objeto, o valor do contrato será fixo e irredutível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A Receita decorrente da outorga do direito de exploração será consignada nas dotações do orçamento vigente.

17. ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária prevista neste termo de referência. Para a festa já foram contratados (03) três **shows** o que acaba por atrair grande público. Imprescindível estrutura de qualidade para garantir conforto e segurança dos presentes, bem como equipamentos (som e iluminação) que atenda os artistas contratados. A estrutura a ser montada deve atender a todas as normas, inclusive estarem de acordo com a ABNT, estarem montadas com antecedência necessária para realização de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e para eventual correção, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

A grade de shows prevista para o evento será preferencialmente a seguinte:

- Dia 05/09/2025: DOUGLAS E VINÍCIUS
- Dia 06/09/2025: RICARDO E JOÃO FERNADO
- Dia 07/09/2025: DJ KEVIN

17.2 A Contratada terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: camarins, camarotes, iluminação de palco, painéis de LED, grupo gerador, sonorização de palco, disciplinador, cabines sanitárias, entre outros itens.

Segue:

Deverá ser fornecido sistema de som profissional de alta performance, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Sistema de P.A (Front e Subgraves)

- **16 caixas de P.A** com sistema Fly – Front e subgraves;
- **16 caixas Line Array Ativo**, modelos referenciais: *Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P ou L212D*;
 - Amplificação obrigatoriamente embutida (caixas ativas);
 - Mínimo de: 2 drivers de titânio em neodímio de 3", cobertura horizontal de 120°;
 - Mínimo de 2 alto-falantes de 12" ou 15", com potência mínima de **1.600W RMS** por caixa;
- **16 caixas de subgrave** modelos SB850, SB1000 ou SB2000, com 2x18" e potência mínima de **2.000W RMS** por caixa.

Observação: Não serão aceitas caixas passivas com falantes de 6", 8", 10" ou 12" como substitutas para as caixas Line Array descritas, devido à inferioridade técnica desses sistemas.

2. Amplificadores para Subgraves

- Racks com, no mínimo, **04 amplificadores de 11.000W RMS**, modelos referenciais: *Crown, Powersoft K12, ST-R X12000 ou similares*, com mesma potência comprovada.

3. Consoles Digitais e Processamento de Áudio

- 01 Console digital com Stage Rack – modelos referenciais: *DIGICO SD, CL5 com Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack*;
 - Mínimo de **56 canais** de entrada e **16 saídas**;
- 01 Case de periféricos para P.A, com processadores: *Dolby Lake ou DBX Drive Rack*;
- 01 Software credenciado para gerenciamento de ângulos – *Ease Focus ou similar*;
- 01 DVD ou notebook player;
- 01 multicabo de 56 vias com Split (15m) + P.A (80m).

4. Side Fill (Monitoramento Lateral)

- **08 caixas de Side Fill**, sendo:
 - 04 caixas modelo LA215 ou similar, com:
 - 1 driver de titânio;
 - 2 alto-falantes de 15" com **1.200W RMS** por caixa;
 - 04 caixas de subgrave modelo SB1000 ou SB2000P, com 2x18" e **2.000W RMS** por caixa;
- 01 console digital adicional (DIGICO SD, CL5 Stage Rack, PM5D RH ou M7 CL) com mínimo de **56 canais e 24 saídas**;
- 01 case de periféricos com processadores *Dolby Lake ou DBX*;
- 01 rack de amplificadores para Side Fill com, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- 1 amplificador de **2.000W**;
- 1 amplificador de **4.000W**;
- 1 amplificador de **5.000W**;

5. Monitores e Microfones

- **10 monitores de palco (spot)** modelos referenciais: *SM400, S12 Clayr Brothers ou SR315*;
- 04 microfones sem fio modelos: *Shure BETA 58A UR4 e Sennheiser EW845 G3*;
- 01 gaveteiro com, no mínimo, 24 microfones (modelos: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7);
- 02 kits de microfones para bateria e percussão: *SHURE, SENNHEISER, AKG – modelos: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56, SCMK8*;

6. Cabos e Acessórios

- 03 cabos de 50mm – 15 metros;
- 03 cabos de 50mm – 50 metros;
- 02 multicabos SUB SNACK de 12 vias (25m e 15m);
- 02 multicabos de 12 vias (25m);
- 01 multicabo de 24 vias (2m);
- 01 multicabo de 08 vias (2m);
- 16 direct boxes (DI);
- 32 pedestais de microfone;
- 12 garras LP.

7. Backline – Equipamentos de Palco

- 01 main power com, no mínimo:
 - 02 amplificadores de guitarra – modelos referenciais: *Fender Twin Reverb, Hartke System GT, Mesa Boogie Dual Rectifier* (todos originais);
 - 01 amplificador de baixo Hartke (cabecote) com caixa H410 (4x10") e H115 (1x15") ou *SVT12 Ampeg / Peavey TNT 115S* – todos originais;
 - 01 bateria *Tama Rockstar, Michael Classic* ou similar/superior.

Observações:

Os equipamentos e modelos mencionados são referenciais, devendo a empresa contratada fornecer itens do mesmo tipo, com especificações iguais ou superiores às descritas. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as da ABNT, CREA-MG e Corpo de Bombeiros.

Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida por um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista devidamente registrados e vinculados à empresa junto ao CREA.

Não serão aceitos equipamentos, cabos, conectores ou quaisquer acessórios em mau estado de conservação ou que apresentem improvisações (gambiarras).

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar visita técnica para verificação das condições. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura designará comissão específica responsável para esclarecimentos, acompanhamento das demandas e definição dos horários do evento sob sua responsabilidade.

Será obrigatória a instalação de painel de LED no fundo do palco, com dimensão mínima de 6m x 3m.

Estrutura mínima suficiente para atendimento das exigências dos artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Fechamento em placas metálicas, com dimensões de 2,00m x 2,00m, destinadas à delimitação e isolamento de áreas específicas. As placas deverão estar em excelente estado de conservação, garantindo segurança, resistência e bom aspecto visual durante todo o período de uso.

Gradil de proteção, com dimensões de 1,30m x 2,00m, destinado à realização de diversos tipos de isolamento que se fizerem necessários durante o evento. As unidades deverão estar em **excelente estado de conservação**, garantindo segurança, estabilidade e boa apresentação estética.

Todos os fogos utilizados devem ser de baixo estampido, respeitando as normas de segurança e legislações ambientais e municipais vigentes.

Locação de grupo gerador de energia com capacidade de 180 kVA, com sistema de stand-by. Especificações mínimas:

- Gerador principal de 260 kVA, trifásico, silencioso, com regulagem automática de voltagem;
- Sistema de acionamento automático com chave de transferência de 400A;
- Acompanhado de 04 (quatro) cabos com, no mínimo, 25 metros de comprimento cada;
- Capacidade de operação de, no mínimo, 12 (doze) horas diárias durante os dias do evento;
- Sistema completo de aterramento e tanque de combustível devidamente abastecido;
- Disponibilização de 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva (stand-by) de mesma capacidade;
- Inclusos: transporte, operador técnico especializado durante todo o período de funcionamento, e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Todo o sistema deverá estar plenamente instalado, testado e em funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento.

Segurança: Disponibilização de equipe de apoio para os dias do evento, composta por 60 (sessenta) profissionais devidamente caracterizados e uniformizados, garantindo fácil

identificação e adequada apresentação. A equipe será responsável por auxiliar na organização, controle de acesso, orientação ao público e apoio geral às atividades, conforme as necessidades do evento.

Bombeiros Civis: A empresa contratada deverá disponibilizar 06 (seis) bombeiros civis mediante as exigências estabelecidas no projeto de segurança e no Auto de

Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovado, garantindo cobertura integral durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e equipados, conforme a legislação vigente, atuando na prevenção e atendimento a emergências.

Divulgação do Evento: Execução de ações de comunicação para promoção do evento, incluindo:

- Criação de mídia digital (posts, banners e conteúdo para redes sociais);
- Produção e impressão de cartazes para divulgação em pontos estratégicos;
- Gravação de propaganda para veiculação em carro de som volante;
- Veiculação de anúncios em rádios e/ou emissoras de TV regionais, conforme planejamento de mídia.

Telões de LED: Fornecimento e instalação de 02 (dois) telões de LED com dimensões de 4m x 3m, de alta resolução, com pixel pitch mínimo de 10 mm. Os telões deverão ser fixados em estruturas de treliças de alumínio modelo Q30, garantindo estabilidade e segurança durante todo o evento.

Documentação e Autorizações Necessárias:

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, Nº 225, Centro – Elói Mendes/MG

E-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br – Telefone: 0800 443 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

- Alvará do Conselho Tutelar;
- Alvará da Polícia Militar;
- Alvará da Polícia Civil;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença da Vigilância Sanitária;
- Autorização da Secretaria de Saúde;
- Autorização para liberação e uso das vias públicas em frente ao parque.

Apresentação de DJs: Deverá ser realizada apresentação de DJs ao final dos shows principais, em todos os dias do evento, garantindo a continuidade da programação musical e a animação do público presente. (OPCIONAL)

Ponto de Internet: Disponibilização de ponto de internet com conexão estável e de alta velocidade no recinto, com funcionamento garantido durante todos os dias do evento. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para instalação, manutenção e suporte técnico do serviço.(OPCIONAL)

Treliça para Hall de Entrada com Faixa de Divulgação: Instalação de estrutura de treliça metálica para o hall de entrada do evento, com 3 (três) metros de altura por 6 (seis) metros de largura, acompanhada de faixa/banner de divulgação personalizada com a identidade visual oficial do evento. A estrutura deverá ser montada de forma segura e estável, garantindo boa visibilidade e impacto visual na recepção do público.

Camarote:

Implantação de camarote com dimensões de no mínimo 10m x 30m, com estrutura segura e resistente, conforme normas técnicas aplicáveis.

Deverá ser incluído bar exclusivo no interior do camarote, destinado à comercialização de bebidas e alimentos, sendo de responsabilidade da empresa contratada toda a operação e atendimento ao público nesse espaço.

Exploração Comercial e Receitas:

Todos os valores arrecadados com a comercialização de camarotes, setor VIP, bar do camarote e patrocínios serão explorados, recebidos e administrados exclusivamente pela empresa contratada.

A empresa vencedora terá exclusividade na exploração comercial do bar do camarote, bem como autorização para buscar patrocinadores, por meio da venda de espaços publicitários e de propaganda do evento, com o objetivo de auxiliar na cobertura de seus custos operacionais.

Fica ainda autorizada a exploração integral da praça de alimentação e do estacionamento do parque de exposições, sendo a organização, operação, comercialização e arrecadação de inteira responsabilidade da empresa contratada.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A população deve ter livre acesso ao espaço público, **sem o pagamento de qualquer taxa**, exceto o camarote, participando ativamente do evento denominado “15ª EXPOEM 2025”, excetuando-se dessa condição a área privativa destinado a camarotes;

18.2 A Contratada disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

18.3 A Contratada responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Concedente ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

18.4 A 15ª EXPOEM 2025 é um evento público de iniciativa da Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a organização do evento, em conjunto com a contratada, será coordenada pela Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e por comissão devidamente designada para este fim, que resolverá os casos omissos, necessidades de adequações técnicas e afins.

Elói Mendes/MG, aos 01 de agosto do ano de 2025.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS).

À
PREFEITURA DE ELÓI MENDES/MG
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE

2025. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E

EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11808/2025

À

PREFEITURA DE ELÓI MENDES/MG

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE __/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

DECLARA de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

DECLARA assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração. DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação e condições do edital.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO IX DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação técnica no presente certame, o que segue:

1. Declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, assumindo total responsabilidade por esse fato, comprometendo-se a não utilizar tal conhecimento para fundamentar eventuais questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira contra a contratante.
2. Declara que, se vencedora, apresentará Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com vínculo junto à empresa licitante, graduado(s) em Engenharia Civil ou Elétrica, demonstrando sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme atestado técnico apresentado.
3. Declara que, se vencedora, comprovará o registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a região de sua atuação.
4. Declara que, se vencedora, será responsável pela emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CAU/MG, devidamente assinadas pelos respectivos profissionais responsáveis técnicos.
5. Declara que se compromete, para fins de contratação, a apresentar comprovação de cadastro válido e vigente no Ministério do Turismo, na categoria “Organizadoras de Eventos”, conforme previsto na Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar, a ser emitido por meio do sistema CADASTUR: <https://cadastur.turismo.gov.br>.

Nestes termos, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais.

....., DE DE 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG E A EMPRESA ***

Aos XX dias de XXXXXXXX de XXX, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na cidade de xxxxxx, na Rua xxxx, xx, bairro xxxx, CEP xxxxx-xxx, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **NOME**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBEJTO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DE EVENTOS, A TÍTULO ONEROSO DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO 15ª EXPOEM EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPACÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ELÓI MENDES, NOS DIAS 05, 06, 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2025 - Concessão a título precário e oneroso, de exploração do evento 14ª EXPOEM, no período de 05 a 07 de setembro de 2025, e 03 (três) dias de shows musicais e realização total do evento, sendo que nos 03 (três) deverá ser realizado serviço de sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, geradores, sinalização, segurança privada, equipe técnica de apoio, e outros conforme termo de referência), compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, com direito à exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, venda de ingressos de áreas reservadas/camarotes) na área do espaço cedido, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis), com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A receita decorrente da concessão será consignada nas dotações do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUZALIAÇÃO MONETÁRIA

5.1 O pagamento para utilização da área pública deverá ser realizado mediante recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal) a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Elói Mendes, e comprovado a quitação pela contratada ATÉ O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, o que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para o ato, no endereço de e-mail informado junto à plataforma eletrônica, sendo o pagamento em parcela única.

5.2 Não sendo paga a contraprestação pela cessão da área de objeto, na data aprezada, sem prejuízo das penalidades legais, será desclassificado o licitante, salvo motivo de força maior devidamente justificada e aceita pela administração municipal, podendo o prazo nestes casos ser prorrogado à critério da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 Devido a natureza do objeto, o valor do contrato será fixo e irremovível.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O espaço público objeto da permissão é o Parque de Exposições Prefeito Adauto Pereira Valias, localizado no Município de Elói Mendes -MG.

9.2 A outorga de exploração da área deste objeto deste, será a título precário, podendo ser utilizada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

exploração comercial, apenas no período de 03 (três) dias consecutivos, conforme calendário da 15ª EXPOEM 2025, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

9.3 A área deste objeto a serem utilizadas, não poderão sofrer qualquer alteração ou modificações sem a prévia autorização da cedente.

9.4 Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que em hipótese alguma, nenhum profissional da Cessionária ou terceiros com ela contratada será autorizado a descumprir tal determinação, devendo manter avisos da proibição.

9.4 Fica a cargo da contratada, e às suas expensas, providenciar junto aos órgãos públicos, tais como órgãos ambientais, de segurança, bombeiros, polícia federal, ECAD, CREA e outros que por ventura se fizerem necessários, privados ou de controle, os registros e licenças e quais outros documentos necessários, para utilização da área.

9.6 Ao término da cessão de uso de área, salvo manifestação expressa da cedente, a cessionária obrigar-se-á a entregar o espaço em sua forma original.

9.7 O Município de Elói Mendes -MG, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, será o responsável por realizar a fiscalização da área durante o período festivo, recebimento do imóvel ao final, o qual atestará a sua aceitação, informando se estão de acordo com a entrega a cessionária e com as devidas características técnicas originais.

9.8 Acaso a área não esteja nas condições originais, será lavrado termo de recusa do recebimento, devendo, para tanto, o cessionário providenciar regularização recusada, no prazo máximo de 10 (quinze) dias, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

9.9 Mesmo ocorrendo o recebimento definitivo a área, não exclui a responsabilidade da cessionária pelos prejuízos resultantes da incorreta utilização, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital de Pregão Eletrônico que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

10.2 O responsável pela gestão contratual será **MAXWELL XIMENES LOURENÇO** e o responsável pela fiscalização contratual será a comissão designada na Portaria 4490 de 04 de agosto de 2025 os quais atuarão conforme as regras previstas no regulamento municipal vigente.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG

Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Eloi Mendes-MG,/...../202

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: